



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

SUBSTITUTIVO Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livre próprio às folhas

129 sob o nº 33101

às 12:07 horas.

Natalândia - MG 05 / 08 / 2022

[Assinatura]
[Assinatura]
Secretária Executiva

Altera a Lei nº 196, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Natalândia - MG, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"; a Lei nº 375, de 18 de abril de 2018, que "Institui o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências" e a Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Natalândia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e IV da Lei nº 196, de 2009, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º A Lei nº 375, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ... 81º ... 82º ... 83º - o não descontar
"Art. 5º O auxílio-alimentação não será devido aos Secretários Municipais." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 384, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o artigo 8º da Lei nº 389, de 26 de abril de 2019.

Natalândia, 5 de agosto de 2022.


GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito

